



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

INDICAÇÃO N.º 538/2017

Sr. Presidente
Srs. Vereadores

INDICO À MESA, nos termos regimentais, que seja oficiado ao Superintendente da SAEV Ambiental, Senhor Waldecy Bortolotti, para que promova a instalação de placas de “Proibido Jogar Lixo” na Estrada Municipal Fábio Cavalari, indicando o valor da multa prevista na Lei Municipal nº 5.725, de 23 de dezembro de 2015, bem como sobre a existência do ECOTUDO e ainda telefone para denúncias.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 2 de maio de 2017.

GIBA
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Considerando que com a edição da Lei Municipal nº 5.725, de 23 de dezembro de 2015, os infratores que promoverem o descarte irregular de lixo ou bens inservíveis em áreas públicas, estão sujeitos à multa administrativa em valor equivalente a R\$ 5000,00 (cinco mil reais).

Considerando que apesar da elevada multa administrativa, ainda é possível ver nos pontos de descartes costumeiros, a existência de lixo e bens inservíveis, especialmente nas margens das Estradas Municipais.

Considerando que nesse contexto, torna-se indubitável a necessidade de ser divulgada através de placas instaladas nesses locais, a multa prevista na Lei Municipal nº 5.725, de 23 de dezembro de 2015, bem como sobre a existência do ECOTUDO e ainda telefone para denúncias.

Desta forma, apresentamos a presente propositura no sentido de que seja oficiado ao Superintendente da SAEV AMBIENTAL, para que promova a instalação das placas de alerta no local supramencionado.